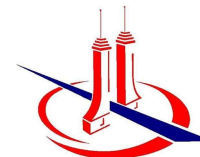




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



DECRETO N.º 892/2021.

Altera o anexo I de que trata o artigo 3º e dá nova redação ao artigo 11, do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VIII, do artigo 96, da Lei Orgânica do Município de Uruguaiana, e

CONSIDERANDO o Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequações, ajustes e melhoria contínua no processo de enfrentamento e combate à pandemia, conforme estabelecido pelo sistema de gestão compartilhada adotada pelo Estado em conjunto com as regionais Covid e os Municípios vinculados;

CONSIDERANDO, o grau de conscientização já existente na população e nos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços em relação à prevenção e combate ao coronavírus;

CONSIDERANDO, o grau de conhecimento até agora adquiridos em relação à pandemia e o manejo mais ajustado da situação por parte do Poder Público e dos órgãos técnicos de assessoramento e acompanhamento regional e local;

CONSIDERANDO, o avanço no processo de imunização da população e a redução no número de novos casos de COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º. Altera o anexo I de que trata o artigo 3º do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021.

Art. 2º. O artigo 11 do Decreto Municipal nº 553, de 15 de Maio de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. O parque Dom Pedro II - Parcão, as praças, inclusive, Praça Barão do Rio Branco e demais espaços públicos de convivência estarão disponíveis a comunidade diariamente, devendo ser observados os protocolos sanitários constantes neste Decreto.

§ 1º. Fica autorizado o acesso da população à Orla do Rio Uruguai, nas áreas denominadas Projeto Bela Vista e Santinha, bem como, à rampa de acesso do Cantão na Vila de São Marcos, neste caso, observado o disposto no Decreto nº 548, de 13 de maio de 2021.

§ 2º. Fica proibido na área da orla denominada Santinha, de que trata o parágrafo anterior, o consumo de bebidas alcoólicas, som alto e a permanência no local após às 23h.

Art. 3º. Ficam revogados os Decretos Municipais nº 554, de 16 de maio de 2021, nº 885 de 03 de setembro de 2021 e nº 887, de 04 de setembro de 2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 11 de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Setembro de 2021.

Ronnie Peterson Colpo Mello,
Prefeito Municipal.

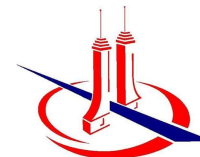
Registre-se e publique-se.

Data supra.

Elton Gilliard Rosa Melo,
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO

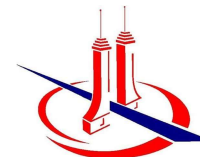


ANEXO I
PROTOCOLO REGIÃO R03 – URUGUAIANA

Grupo de Atividade	Atividade	CNAE 2 dígitos	Risco Médio da Atividade	Protocolos de Atividade Obrigatórios	Protocolos de Atividade Variáveis
Administração e Serviços	Serviços Públicos e Administração Pública	84	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Agropecuária e Indústria	Agropecuária	1,2,3	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Agropecuária e Indústria	Indústria e Construção Civil	5 a 33 e 41,42,43	Médio-Baixo	Indústrias: Portaria SES nº 387/2021 Portaria SES nº 388/2021	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Serviços de Utilidade Pública (Energia, Água, Esgoto e outros)	35,36, 37,38,39	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Informação e Comunicação (imprensa, produção de áudio e vídeo, rádio, televisão, telecomunicação e outros, exceto salas de cinema)	58,59, 61,62,63	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Atividades Administrativas e Call Center	77,78, 79,81,82	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Vigilância e Segurança	80	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Transporte decarga	49e 50	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Estacionamentos	52	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil



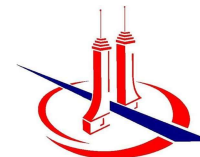
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Manutenção e Reparação de Veículos e de Objetos e Equipamentos	45,95	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Comércio	Posto de Combustível	47	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útilVedado o consumo de bebidas alcoólicas no pátio (área da pista e do posto de gasolina);Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Comércio: conforme protocolo de "Comércio etc."
Administração e Serviços	Correios e Entregas	53	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útilDemarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;
Administração e Serviços	Bancos e Lotéricas	64,66	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útilDemarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração;
Administração e Serviços	Atividades Imobiliárias, Profissionais, Científicas e Técnicas	68,69, 70,71, 72,73, 74,75	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Saúde e Assistência	Assistência Veterinária e Petshops (Higiene)	75,96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Organizações Associativas (Conselhos, Sindicatos, Partidos, MTG e te)	94	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Administração e Serviços	Lavanderia	96	Médio-Baixo		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil
Comércio	Comércio e Feiras Livres (de alimentos e produtos em geral)	47	Médio	Portaria SES nº 389/2021	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útilDefinição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;Demarcação visual no chão de distanciamento de 1 m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;



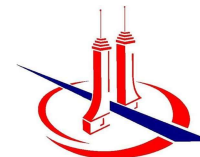
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Serviços Domésticos, de Manutenção e Limpeza de condomínios e residências	81,97	Médio	Obrigatório uso de máscara por todos (empregados e empregadores);	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil
Saúde e Assistência	Assistência à Saúde Humana	86	Médio		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útilDefinição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada das cadeiras de espera;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Saúde e Assistência	Assistência Social	87,88	Médio	Portaria SES nº 385/2021	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 2m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útilDefinição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;
Cultura, Esporte e Lazer	Museus, Centros Culturais, Ateliês, Bibliotecas, Arquivos e similares	90,91	Médio	<u>Museus</u> – Recomendações aos Museus em Tempos de Covid-19, do Instituto Brasileiro de Museus (Ibram)	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útilDefinição e respeito de fluxos de entrada e saída de pessoas, para evitar aglomeração;Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercaladas cadeiras de espera;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos;Distanciamento mínimo de 4m entre artistas público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;Intervalo mín. de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização.
Administração e Serviços	Funerárias	96	Médio	Em caso de óbito por Covid-19, lotação máxima de no máximo 10 pessoas, ao mesmo tempo.	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil
Administração e Serviços	Hotéis e Alojamentos	55	Médio		<ul style="list-style-type: none">Definição e respeito da lotação máxima conforme acreditação do estabelecimento no Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo: Com Selo Turismo Responsável: 75% habitações Sem Selo Turismo Responsável: 60% habitações <i>*A adesão ao Selo Turismo Responsável é opcional.</i>Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento" ou "Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos";Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;Fechamento das demais áreas comuns.



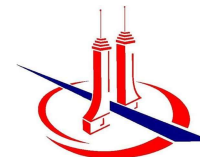
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Condomínios (Áreas comuns)	81	Médio	Obrigatório uso de máscara por empregados, colaboradores e moradores.	<ul style="list-style-type: none">▪ Respeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc.: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc";▪ Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente;▪ Salão de festa conforme protocolo de eventos infantis, sociais e entretenimento em buffets e similares, capacidade de 40% no máximo 60 pessoas.▪ Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil▪ Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útil▪ Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas, o limite para término à 01h;▪ Música ao vivo, DJ e similares até 00h:30min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.▪ Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."▪ Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);▪ Vedada psita de dança;▪ Mesas com distanciamento de 2m, com no máximo 8 pessoas.
Administração e Serviços	Transporte Coletivo (coletivo municipal, metropolitano comum, ferroviário e aquaviário)	49,50	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none">▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo;▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Administração e Serviços	Transporte Rodoviário (fretado, metropolitano executivo, intermunicipal, interestadual)	49	Médio	Manter janelas e/ou alçapão abertos ou adotar sistema de renovação de ar.	<ul style="list-style-type: none">▪ Lotação máxima de passageiros equivalente a 100% da capacidade total do veículo▪ Definição e respeito de fluxos de entrada e saída de passageiros, para evitar aglomeração;▪ Adoção da lotação máxima definida por regra vigente no município de partida do veículo.
Educação	Educação e Cursos Livres (exceto Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas)	85	Médio	Portaria SES- SEDUC nº 01/2021 Distanciamento mínimo de 1,0 metro entre as pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado. Transporte escolar conforme Portaria SES- SEDUC nº 01/2021	<ul style="list-style-type: none">▪ Atendimento ao distanciamento físico de no mínimo 1 metro obrigatório entre as pessoas em ambiente fechado.▪ Ensino híbrido, com aulas ministradas remotamente e presencialmente, a fim de respeitar a lotação máxima das salas de aulas e/ou a decisão dos alunos ou responsáveis quanto à adesão ao ensino presencial.
Educação	Formação de Condutores de Veículos	85	Médio		<ul style="list-style-type: none">▪ Aulas e exames teóricos realizados preferencialmente na modalidade remota;▪ Atendimento ao distanciamento físico de no mínimo 1 metro obrigatório entre as pessoas em ambiente fechado.▪ Atendimento individual, sob agendamento, para aulas práticas ou entrega de documentos.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos tipo Drive-in (Shows, cinemas etc.)	90,93	Médio	Portaria SES nº 391/2021; Público Exclusivamente dentro dos veículos, vedada abertura de portas e circulação externa, exceto para uso dos sanitários;	<ul style="list-style-type: none">▪ Uso obrigatório e correto de máscara, cobrindo boca e nariz sempre, que for necessário deixar o veículo ou atender o para recebimento de alimentos e bebidas;▪ Distanciamento mínimo de 2m entre veículos; Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponível para fiscalização;▪ Priorização para venda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;▪ Venda de alimentos e bebidas exclusivamente por meio digital e entregues no carro;▪ Os integrantes das equipes de organização e atendentes deverão estar sempre de máscara.



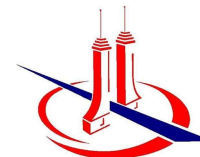
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Restaurantes, Bares, Lanchonetes, Sorveterias e similares	56	Alto	Portaria SES nº 390/2021; Vedada à permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares;	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 75% das mesas ou similares;Horário de ingresso até a meia noite e término de atendimento até 01h, após este horário somente nas modalidades pegue e leve e tele entrega.Apenas clientes sentados e em grupos de até oito (8) pessoas;Vedada música alta que prejudique a comunicação entre clientes;Música ao vivo, DJ e similares até 00h:30min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.Operação de sistema de buffet apenas com instalação de protetor salivar, com higienização prévia das mãos com álcool 70% ou sanitizante similar imediatamente na entrada do buffet e com distanciamento e uso de máscara de maneira adequada.
Administração e Serviços	Missas e Serviços Religiosos	94	Alto		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 30% das cadeiras e no máximo de 250 pessoas, assentos ou similares;Ocupação intercalada de assentos, com ocupação de forma espaçada entre os assentos e de modo alternado entre as fileiras, respeitando distanciamento mínimo de 1m entre pessoas e/ou grupos de coabitantes;Atendimento individualizado, com distanciamento mínimo de 1 metro;Proibido o consumo de alimentos e bebidas, exceto o estritamente necessário para a realização do ritual ou celebração (por ex.: eucaristia ou comunhão), recolocando a máscara imediatamente depois.Limitado horário das atividades até 1:00 hora.
Administração e Serviços	Serviços de Higiene Pessoal e Beleza (cabelereiro, barbeiro e estética)	96	Alto		<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por área útil de circulação ou permanência no ambiente fechado: 1 pessoa para cada 4m² de área útil.Distanciamento mínimo de 2 metros entre postos de atendimento (cadeiras, poltronas ou similares);Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Atividades físicas em academias, clubes, centros de treinamento, piscinas, quadras e similares.	96	Alto	Portaria SES nº 393/2021; Exclusivo para prática esportiva, sendo vedado público espectador; Autorizada a ocupação dos espaços exclusivamente para a prática de atividades físicas, vedado áreas comuns não relacionadas à prática de atividades físicas (ex.: churrasqueiras, bares, vestiários, lounges etc.).	<ul style="list-style-type: none">Presença obrigatória de no mínimo um (1) profissional habilitado no Conselho Regional de Educação Física (CREF) por estabelecimento (exceto em espaços de quadras esportivas);Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útil.Ambiente fechado: 1 pessoa para cada 8m² de área útilEsportes coletivos (duas ou mais pessoas) com agendamento e intervalo de 30 minutos entre jogos, para evitar aglomeração na entrada e saída e permitir higienização, finalizando o último horário as 00:00 para término a 1h, e 30 minutos para encerramento do estabelecimento;Distanciamento interpessoal mínimo de 2m entre atletas durante as atividades;Obrigatório uso de máscara durante a atividade física, salvo exceções regulamentadas por portarias da SES;Vedado compartilhamento de equipamentos ao mesmo tempo, sem prévia higienização com álcool 70% ou solução sanitizante similar;Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;
Cultura, Esporte e Lazer	Competições Esportivas	93	Alto	Todas- Nota Informativa nº 18 COESES-RS de 13 de Agosto de 2020; <u>Uso obrigatório de máscara</u> Futebol Profissional: - Protocolo Detalhado e Manual de Diretrizes Operacionais do Futebol Gaúcho 2021 da FGF; - Diretriz Técnico Operacional de Retorno das Competições da CBF; - Protocolo de Operações para competições de clubes da Conmebol (2021).	<ul style="list-style-type: none">Autorização prévia do(s) município(s) sede;Treinos e jogos coletivos fora da competição conforme protocolos de "Atividades Físicas etc.";Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;As competições de ciclismo, corridas ou similares deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal.Esportes de tradição gaúcha, como: tiro de laço, paleteada, correiras, doma, rodeio e etc, deverão apresentar protocolo sanitário a ser apreciado e autorizado pelo COE Municipal.Acampamentos poderão acontecer em espaços abertos limitados a 80 pessoas, com distanciamento de 8m a cada barraca, a área de alimentação conforme protocolo de restaurantes, bares e etc.Vedado música ao vivo em rodeios, somente som mecânicos até a meia noite.Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útilPresença de 20% do PPCI no máximo de 350 pessoas ao mesmo tempo, entre trabalhadores, atletas e público;Obrigatoriedade estar portando a carteira de vacinação com esquema em dia.Distanciamento de 2m entre grupos 3 pessoas.Vedada venda e consumo de bebidas alcoólicas no local da competição.Organizar fluxos de entrada e saída ordenado e alternado por grupos (exemplo, cor e numeração), para evitar



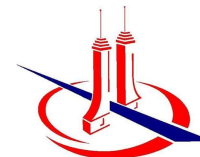
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



					<ul style="list-style-type: none">aglomeração nestes momentos.Organização do uso dos sanitários, respeitando 1 pessoa a cada 4m² e distanciamento de 1m na fila de ingresso, bem como disponibilização de água, sabonete líquido, papel toalha.Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas;Controle de nominal, telefone, endereço na entrega do estabelecimento, deve que dever apresentado a qualquer momento quando solicitado à fiscalização.Venda ou distribuição de ingressos de maneira presencial exclusivamente em datas anteriores à data do evento;Venda ou distribuição de ingressos na data do evento exclusivamente por meio eletrônico;
Educação	Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas	85	Alto		<ul style="list-style-type: none">Respeito aos protocolos de "Atividades Físicas etc.".Quando houver atividades em sala de aula, definição a respeito do distanciamento físico mínimo de 1 (um) metro entre pessoas em ambientes fechados, desde que seja mantida a ventilação natural cruzada e que o uso obrigatório de máscara de proteção facial seja supervisionado;
Cultura, Esporte e Lazer	Clubes sociais, esportivos e similares	93	Alto	Vedado público espectador das atividades esportivas	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa por cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 8m² de área útilRespeito aos protocolos das atividades específicas, quando aplicável:<ul style="list-style-type: none">- Restaurantes, bares, lanchonetes e espaços coletivos de alimentação: conforme protocolo de "Restaurantes etc."- Atividades esportivas, área de piscinas e águas, saunas, academias, quadras etc: conforme protocolo de "Atividades Físicas etc."- Danças e ensaios tradicionalistas: conforme protocolo de "Ensino de Esportes, Dança e Artes Cênicas".- Eventos: conforme protocolos de "Eventos infantis, sociais e de entretenimento "ou" Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos".Autorizada a abertura das áreas de lazer para crianças, em ambientes abertos, exclusivamente, com presença de responsáveis;Fechamento de churrasqueiras em ambiente fechado e luges, salva churrasqueiras em ambiente aberto com capacidade máxima de 10 pessoas;Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;Danças e ensaios culturais e artísticos regionais em transmissão de plataformas digitais.Atividades de ensaios culturais e canavalescas.
Cultura, Esporte e Lazer	Eventos infantis, sociais e de entretenimento em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, restaurantes, bares e similares	82, 90, 91, 92, 93	Alto	Portaria SES nº 391/2021 Vedada a permanência de clientes em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas; Vedado abertura e ocupação de pistas de dança ou similares; Vedada a realização de eventos com a presença acima de 350 pessoas (trabalhadores e público), independente do ambiente (aberto ou fechado).	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência:Ambiente aberto: 1 pessoa para cada 4m² de área útilAmbiente fechado: 1 pessoa para cada 6m² de área útilPresença máxima de 350 pessoas ao mesmo tempo, entre trabalhadores e público;Duração máxima do evento (para o público) de 4 horas, o limite para término à 01h;Música ao vivo, DJ e similares até 00h:30min, distanciamento do espaço da apresentação para mesas de no mínimo 2 metros.Alimentação exclusivamente com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc."Vedados alimentos e bebidas expostos (mesa de doces, salgados e bebidas);Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;Eventos de colação de grau com limite de 350 pessoas com distanciamento de 2m entre os grupos familiares.Atividades em espaços culturais e canavalescas.Referente ao desfile de 20 de setembro a região R03 irá acatar o decreto estadual regulamentando a atividade, ficando a cargo de cada Município efetuar seu regimento específico.
Cultura, Esporte e Lazer	Demais Eventos não especificados, em ambiente aberto ou fechado	82,90, 91,92,93	Alto	Realização não autorizada; Sujeito à interdição e multa;	



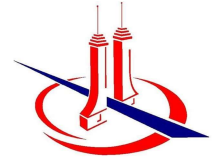
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Administração e Serviços	Feiras e Exposições Corporativas, Convenções, Congressos e similares	82	Alto	<p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo:</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 1.200 pessoas: autorização do município sede; - de 1.201 a 2.500 pessoas: autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente)</p>	<ul style="list-style-type: none">Elaboração de projeto (croqui) e protocolos de prevenção, disponíveis para fiscalização;Estabelecimento e controle da ocupação máxima de pessoas ao mesmo tempo, por tipo de ambiente e área útil de circulação ou permanência;Ambientes com circulação em pé (estandes, corredores etc): 1 pessoa para cada 8m² de área útilAmbientes com público sentado: 1 pessoa para cada 4m² de área útilDistanciamento mínimo entre pessoas em ambientes com público sentado conforme permissão para consumo de bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none">- Permite: 2 metros entre pessoas;- Não permite: 1 metro entre pessoas;Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares;Distanciamento mínimo de 3m entre módulos de estandes, bancas ou similares quando não houver barreiras físicas ou divisórias;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;Intervalo mínimo de 30min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;Priorização para venda e conferência de ingressos, inscrições ou credenciais por meio digital e/ou eletrônico;Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;Vedado compartilhamento de microfones sem prévia higienização com álcool 70% ou solução similar;Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.: praças de alimentação), com operação em conformidade com o protocolo de "Restaurantes etc.". Protocolo do evento deverá ser aprovado pelo COE Municipal.Obrigatoriedade de estar portando a carteira de vacinação com esquema em dia.Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas
Cultura, Esporte e Lazer	Cinema, Teatros, Auditórios, Circos, Casas de Espetáculo, Casas de Shows e similares.	59, 90, 93	Alto	<p>Público exclusivamente sentado, com distanciamento;</p> <p>Portaria SES nº 391/2021;</p> <p>Autorização, conforme número de pessoas (trabalhadores e público) presentes ao mesmo tempo: - até 250 pessoas: sem necessidade de autorização. - de acima 251</p> <p>Autorização do município sede e autorização regional (aprovação de no mínimo de 2/3 dos municípios da Região Covid ou do Gabinete de Crise da Região Covid correspondente);</p>	<ul style="list-style-type: none">Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima de 60% das cadeiras, assentos ou similares;Distanciamento mínimo entre grupos de até 3 pessoas e conforme permissão para consumo de alimentos ou bebidas na plateia:<ul style="list-style-type: none">- Permite: 2 metros entre grupos;- Não permite: 1 metro entre grupos;Autorizada circulação em pé durante a programação apenas para compra de alimentos ou bebidas (se permitido) e/ou uso dos sanitários, com uso de máscara e distanciamento nas filas;Autorizado uso do espaço também para produção e captação de áudio e vídeo;Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;Distanciamento mínimo de 4m entre artistas e público, sobretudo quando artista não utiliza máscara;Recomendação para que seja mantida distância mínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;Início e término de programações não concomitantes, quando houver múltiplas salas, para evitar aglomeração;Intervalo mínimo de 30 min entre programações com troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;Priorização para compra de ingressos e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;Na utilização de camarotes com barreira física permitidos grupos de até 3 pessoas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO



Cultura, Esporte e Lazer	Parques Temáticos, de Aventura, de Diversão, Aquáticos, Naturais, Jardins Botânicos, Zoológicos e outros atrativos turísticos similares	91,93	Alto	<ul style="list-style-type: none">▪ Estabelecimento e rígido controle da ocupação máxima conforme adesão (opcional) ao Selo Turismo Responsável do Ministério do Turismo:<ul style="list-style-type: none">- Com Selo MTur: 50% da lotação autorizada no alvará ou PPCI- Sem Selo MTur: 25% da lotação autorizada no alvará ou PPCI▪ Demarcação visual no chão de distanciamento de 1m nas filas e de ocupação intercalada de cadeiras, assentos ou similares, quando aplicável;▪ Distanciamento mínimo de 4m entre artistas epúblico, sobretudo quando artista não utilizamáscara;▪ Recomendação para que seja mantida distânciamínima de 2 metros entre artistas durante as apresentações e que permaneça no palco, além dos artistas, somente a equipe técnica estritamente necessária;▪ Rígido controle de entrada e saída do público, sob orientação do organizador e conforme fileiras, grupos ou similares, para evitar aglomeração;▪ Distribuição de senhas, agendamento ou alternativas para evitar aglomeração, quando aplicável;▪ Início e término de programações não concomitantes, quando houver multissalas, para evitar aglomeração;▪ Intervalo mínimo de 30 min entre programaçõescom troca de público, para evitar aglomeração e permitir higienização;▪ Priorização para compra evenda e conferência de ingressos por meio digital e/ou eletrônico;▪ Reforço na comunicação sonora e visual dos protocolos para público e colaboradores;▪ Alimentação exclusivamente em espaços específicos (ex.:praças de alimentação),com operação em conformidade com o protocolo de“Restaurantes etc.”;▪ Obrigatoriedade estar portando a carteira de vacinação com esquema em dia.▪ Presença de monitores por parte da organização para fiscalização do cumprimento dos protocolos de distanciamento e uso de máscara da proporção de 1 para cada 150 pessoas
--------------------------	---	-------	------	---